



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

MENSAGEM EXECUTIVA

Nobres Legisladores,

Apresentamos à Vs. Exas. o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, na ordem de 203.112,00 (duzentos e três mil, cento e doze) na fonte 604, conforme apurado pelo Departamento de Contabilidade.

As operações de abertura de créditos adicional suplementar estão previstos na Lei Federal n. 4.320/64¹, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Cumprе ressaltar que a fonte 604 será utilizada para pagamento dos agentes comunitários de saúde, e, considerando a necessidade de utilização do recurso e pagamento dos servidores em questão, **solicito a realização de Reunião Extraordinária de urgência, no prazo máximo de 48 horas**, a fim de que os servidores não sejam prejudicados com atraso no recebimento de seus vencimentos.

Por fim, ressaltamos que o valor apurado se trata de estimativa, considerando as 13 (treze) parcelas previstas para o ano de 2023.

Nesse sentido, é que se espera seja o Projeto de Lei ora apresentado, depois de apreciado e analisado por esta e. Casa de Leis, aprovado em sua integralidade para que se alcance o fim público almejado.

Arapuá, 07 de janeiro de 2023.

RECEBI EM

15 / 02 / 23

12 hs 59 m
Dora Fernandes

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RECEBI EM

31 / 01 / 23

14 hs 06 m
Cristiane N. Ulzo

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

1 - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuá – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado nos art. 140, V da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320/1964, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o montante de 203.112,00 (duzentos e três mil, cento e doze) na fonte 604, conforme apurado pelo Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito adicional suplementar, o excesso de arrecadação apurado conforme anexo que acompanha e integra esta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este projeto de lei entrará em vigor com a promulgação da lei subsequente.

Arapuá, 07 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

em 01 Discussão e Votação por 8x0 votos.

Arapuá, 14 / 01 / 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

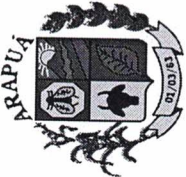
Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta	
2023	Janeiro	Fundo a Fundo	
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.503.809/0001-52	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Ação	Ação Detalhada	UF	
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	MG	
	Município	Código IBGE	
	ARAPUA	310380	
População	Ano Censo	Prefeito(a)	
2.836 habitantes	2021	SIOPS Indisponível.	
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho	
-	SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
/Parcela													
01/12 em 2023	800335	10/01/2023	MUNICIPAL	001	005029	000026332X	15.624,00	0,00	15.624,00		25000.003146/2023-32		261
Total							15.624,00	0,00	15.624,00				


Danilo Carlos Rocha
CONTADOR
CRC/MG 067852/O-6



MUNICIPIO ARAPUÁ - MG
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMA
Relação da Despesa por Saldo Orçamentário
EXERCICIO: 2023

(Lei nº 4320)

Janeiro à 12

R\$ 1,00

Dotação	Classificação	Descrição Projeto / Atividade	Orçado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Sld. Orçamentário
000226	02 06 02 10 301 0013 02 0013 03 01 90 04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000228	02 06 02 10 301 0013 02 0013 03 01 90 13	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000306	02 06 02 10 305 0022 02 0038 03 01 90 04	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000308	02 06 02 10 305 0022 02 0038 03 01 90 13	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resumo por Fonte de Recurso

01 0604 0000 0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------


Danilo Carlos Rocha
CONTADOR
CRC/MG 06185210-5